



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 174, de 04 de abril de 1995.

Autoriza o Prefeito Municipal de Mucuri, a proce
der pagamentos de direitos trabalhistas de servi-
dores dispensados ou aposentados, em anos ante-
riores, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mucuri-BA.,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder os
acertos de direitos trabalhistas dos servidores públicos munici-
pais, os quais foram dispensados ou aposentados em períodos ante-
riores, das gestões de outros Prefeitos e não ficaram inscritos
em restos a pagar.

ART. 2º . Os acertos dos servidores estipulados no artigo ante-
rior serão realizados de acordo os direitos dispostos pelo regime
celetista, os quais eram vinculados e quando dispensados ficaram
sem percebê-los.

ART. 3º . Os acertos dos servidores dar-se-ão gradativamente e
de acordo as disponibilidades de recursos da Prefeitura, podendo
ser parcelados, havendo prévia combinação entre as partes.

ART. 4º . Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri - BA.,
em 04 de abril de 1995, 226º da Ordem Régia de
Criação e 216º da Instalação do Município.

Roberto Carlos Figueiredo Costa
PREFEITO MUNICIPAL

ENCERADO LIVRO 02
EM 04/04/95 FOLHAS 44 e 44v